



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA

ANEXO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases comprehensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
- 1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.
- 1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, que será baseado em um Fator de Qualidade (%), que consiste em indicador percentual obtido como resultado de avaliações periódicas executadas pelo(s) servidor(es) designado(s) como fiscal(is) do contrato.
- 2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, conforme estabelecido no contrato.
- 2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
- 2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.
- 2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.
- 2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

- 3.1. A avaliação da execução contratual pela Contratada se dará mediante os critérios aqui estabelecidos:
 - 3.1.1. A ausência de cumprimento de algumas obrigações ensejará glosas nas Notas Fiscais de serviço conforme a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA

DESCRÍÇÃO	CÁLCULO DA GLOSA	OBSERVAÇÕES
Deixar de implantar a mão de obra na data estipulada em Ordem de Serviço.	$\text{GLOSA} = (\text{valor mensal do contrato} - \text{valor dos materiais})/30 \times \text{nº de dias de ausência de serviço}$	
Deixar de conceder ao funcionário o seguro de vida, a assistência médica e/ou odontológica de que tenha direito em razão de determinação em CCT, ACT ou documento equivalente;	$\text{GLOSA} = \text{Valor pago pela Administração referente a este custo} \times \text{nº de empregados sem o benefício} \times \text{nº de meses que não houve concessão}$	
Deixar de substituir, no prazo de 4 (quatro) horas , em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço do Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato	$\text{GLOSA} = (\text{Valor total do posto}/\text{nº de dias úteis do mês da falta}) \times \text{nº de faltas sem cobertura}$	1) A glosa não será efetivada em caso de compensação de horas do titular do posto. 2) No caso de a Administração optar por não haver substituição de férias, no mês de férias não haverá pagamento do serviço e a planilha de custos do posto deverá diluir, em 11 (onze) meses, os seguintes custos: submódulo 2.3 (C, D e E) e módulos 3, 4 e 5.

3.1.2. O rol de glosas acima é meramente exemplificativo e em caso de outras ocorrências, deverá ser adotados critérios de cálculo similares aos constantes acima.

3.1.3. Além das possíveis glosas acima definidas, a empresa contratada terá meta de 100% a ser atingida, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade = 100% para que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados.

$$VF = VM \times FQ$$

VF: Valor de Fatura

VM: Valor da Medição

FQ: Fator de Qualidade (%)

3.1.4. O fator de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo fiscal do contrato.

3.1.5. Cada falha identificada na avaliação será enquadrada em uma das 3 categorias abaixo assumindo a pontuação correspondente:

	Falha de Natureza Crítica	Falha de Natureza Grave	Outras desconformidades
Quantidade de pontos	7	3	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA

3.1.6. Todas as falhas serão registradas segundo sua categoria e respectiva pontuação. A depender do resultado da soma da pontuação acumulada pela empresa durante o mês em uma ou mais vistorias, esta receberá um conceito de Fator de Qualidade-FQ (bom, regular ou ruim) conforme tabela abaixo.

AVALIAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO			
Soma total de pontos no mês	0 a 20 pontos	21 a 100 pontos	Mais de 100 pontos
Conceito	Bom	Regular	Ruim
FQ	100%	97,5%	95%

3.1.7. Seguem os tipos de falhas e suas respectivas pontuações:

DESCRÍÇÃO DO INDICADOR DE AVALIAÇÃO	Unidade de medida	Pontuação
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais;	Por ocorrência	7
Fornecer mão de obra que não esteja devidamente capacitada, por posto.	Por posto	3
Retirar das dependências do IF BAIANO quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	Por item e por ocorrência	1
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	Por empregado e por ocorrência	3
Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência.	Por ocorrência	3
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	Por ocorrência	3
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	Por dia e por posto	7
Fornecer informação perfida de serviço ou substituição de material.	Por ocorrência	3
Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por empregado e por dia	3
Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem crachá de identificação.	Por empregado e por ocorrência	3
Recursar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;	Por serviço e por dia	3
Falta de qualquer um dos materiais e equipamentos previstos que venha a causar interrupção ou redução na qualidade dos serviços;	Por ocorrência	7
Entregar material/equipamento diferente do especificado em planilhas, de péssima	Por ocorrência	7



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA

qualidade, ou entregar em quantidade inferior a solicitada.		
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários;	Por ocorrência	3
Deixar de cumprir horário estabelecido na contratação ou determinado pela fiscalização. Por empregado e por ocorrência.	Por ocorrência e por empregado	3
Deixar de substituir, em até 04 horas, qualquer empregado por eventuais ausências, tais como, faltas, férias e licenças, nos termos deste Edital.	Por ocorrência	7
Deixar de pagar quaisquer encargos sociais, trabalhistas e tributários.	Por ocorrência	7
Deixar de fornecer, mensalmente, acompanhando a nota fiscal, quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.	Por ocorrência	3
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	Por item e por ocorrência	3
Deixar de comunicar à Contratante, formalmente e por escrito, com, no mínimo 3 (três) meses de antecedência, contados da data limite da vigência deste Contrato, o desejo de não o prorrogar;	Por ocorrência	7
Deixar de comparecer às reuniões convocadas pela Contratante.	Por ocorrência	1
Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	Por empregado e por dia	1
Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	Por ocorrência	1
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	Por ocorrência	3
Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	Por ocorrência	1
Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades;	Por empregado e por dia	3
Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquete-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;	Por ocorrência	7
Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;	Por empregado e por ocorrência	7
Deixar de fornecer os uniformes semestralmente.	Por empregado e por ocorrência	3
Deixar de implantar a mão de obra na data estipulada em Ordem de Serviço.	Por ocorrência	7

3.1.8. Ao final de cada período avaliativo a empresa receberá da administração um relatório com as falhas registradas e com o conceito final do FQ obtido com base na soma total da pontuação obtida.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA**

3.1.9. A atribuição de pontuação baseada nos indicadores acima não impede a aplicação das glosas correspondentes, se for o caso.

3.1.10. Caso não haja possibilidade de avaliação em algum mês, o fator de qualidade considerado será 100%.

3.1.11. Todos os achados deverão ser fotografados e registrados com localização e horário da verificação.

4. FORMA DE ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 O Fiscal do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

Número do Contrato:	Vigência do Contrato:
Contratada:	
Objeto do Contrato:	
Mês/Ano da Avaliação:	

Data	Descrição	Pontuação	Providência adotada pela empresa	Nº da notificação (se for o caso)
01				
02				
03				
04				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA

5. FORMA DE EFETIVAÇÃO DAS GLOSAS E/OU APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DO IMR E SUAS POSSÍVEIS IMPLICAÇÕES

5.1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato, o setor de contratos enviará o valor da Nota Fiscal da competência, para que a contratada faça a emissão do valor do serviço corretamente.

5.1.2. Qualquer atraso do envio do valor por parte do setor de contratos autoriza a contratada a emitir a Nota Fiscal no valor estimado mensal, o que não impede o setor de contratos de enviar as glosas e deduções em competência posterior.

5.2. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

5.3. A empresa poderá apresentar justificativa para a falta encontrada pela fiscalização, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

5.4. As glosas que necessitarem ser efetivadas poderão, por solicitação da contratada, serem divididas em parcelas, não podendo a última parcela ser no mês anterior ao do encerramento da vigência contratual.

5.6. Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.6.1. IMR considerado como “ruim” por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação;

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Serrinha e a empresa contratada e é parte integrante do contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº **xx/2025**, celebrado para prestação de serviços continuados de locação de mão de obra (serviço de vigilância).

6.2. Além disso, o espírito deste instrumento éclarecer e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.

6.3. A assinatura do contrato vincula este instrumento e indica que a contratada revisou e que concorda com os termos definidos neste instrumento.